



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Processo SEI nº 6310.2025/0000239-9

Interessado: Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM.

Assunto: Aquisição de certificado digital padrão ICP-Brasil - pessoa jurídica do tipo A1 e-CNPJ.

DESPACHO:

I - À vista dos elementos contidos no processo, em especial as manifestações do Núcleo de Licitação e Gestão de Contratos deste Instituto, as quais acolho, como razão de decidir, em com base na delegação de competência, que me foi conferida pela Portaria IPREM nº 43/2024, AUTORIZO a aquisição direta, por dispensa de licitação, do certificado digital padrão ICP-Brasil - pessoa jurídica do tipo A1 e-CNPJ, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto n.º 62.100, de 2022, no valor unitário e valor total da contratação de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais), conforme relacionado a seguir:

- **Fornecedor do Item 1** - Empresa Seletto Certificado Digital Ltda, inscrita no CNPJ nº 49.408.795/0001-60, estabelecida na Avenida Paulista, nº 2073 - Andar 5, Letra S005, Sala 509 – Ed. Horsa 1, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP. 01.311-94, conforme Proposta SEI nº 120030360.

II - Ficam estabelecidos, nos casos de aplicação de penalidade de multa moratória, sem prejuízo de outras previstas em lei, nos termos dos artigos 155 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, os seguintes percentuais:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação de outras sanções a critério da Administração, quando a empresa deixar de retirar, no prazo estabelecido, a Nota de Empenho;**
- b) 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o décimo dia posterior ao término do prazo ajustado, período após o qual se configura inexecução parcial da obrigação;**
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por atraso, superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, na hipótese de não prestar os serviços;**
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho pela entrega parcial dos serviços ou das quantidades exigidas neste ajuste, até o trigésimo dia, contado do recebimento da Nota de Empenho;**
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento total da obrigação, por prazo superior a 30 (trinta) dias para a prestação dos serviços, contados do recebimento da Nota de Empenho, que se configura em inexecução total da obrigação.**
- f) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nos subitens acima, por ocorrência. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras quando cabíveis.**

III - O prazo da realização da despesa será no presente exercício.

IV - AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho correspondente, onerando à dotação

n ° 09.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001 do orçamento vigente, respeitando o princípio da anualidade.

V - Designo como fiscais do ajuste as servidoras Carolina Oliveira Caetano, RF nº 895.417-8 (Titular) e Suzane Lopes Souza, RF nº 843.662-2 (Suplente).

VI - Publique-se.

VII - Ratifico o presente ato, nos termos do artigo 1º, *caput*, da Portaria IPREM n.º 43, de 14 de junho de 2024.



Andréa Alecrim Rocha

Diretor(a) I

Em 18/02/2025, às 14:20.



Neuza Maria Conceição Pimentel Santana

Coordenador(a) II

Em 18/02/2025, às 14:52.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **120046514** e o código CRC **B655CA01**.

Referência: Processo nº 6310.2025/0000239-9

SEI nº 120046514